PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 01 / 06 / 83
Lagarto, 01 / 06 / 83
FUNCIONÁRIO(A)

REGISTRO
Registrado(a) às fls. 13
Livro I-A
Lagarto 01 de junho de 1983
FUNCIONÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 13/1983

"Dispõe sôbre a concessão de pensão vitalícia a quem enumera e dá providências correlatas".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagarto, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor JOSÉ WOLLACE DE FRAGA, a título vitalício uma pensão no valor de dois (02) valores de referência para o Estado de Sergipe.

Art. 2º - O valor monetário da pensão concedida através do art. 1º desta Lei, será automaticamente ajustado pelo novo valor de referência fixado pelo Governo Federal semestralmente.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o limite de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para atender as despesas fixadas nesta Lei, respeitando o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CLARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO